

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029 CNPJ 46.634.200/0001-05

> Pregão n° 75 Processo n° 205/2020 Ata de Registro de Preços n° 2/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2021

PREGÃO Nº 75/2020, PROCESSO Nº 205/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I..

Reuniram-se no dia 14/12/2020, as 09:00 horas, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 1/2020, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I..

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, 1038, CENTRO, nesta cidade de ITAÍ – SP, inscrita no CNPJ **46.634.200/0001-05**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito, o senhor **JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA, com sede na SANTO ANTONIO, nº 1276 - ITAI e registrada sob o CNPJ nº 61.239.125/0001-63, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor(a) PEDRO PAULO RODRIGUES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 44.462.050 e CPF Nº 414.903.408-74.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I.. Conforme Edital do PREGÃO Nº75/2020, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura até 12/01/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	50,0000	AÇUCAR REFINADO - 1KG	DA BARRA	2,9000	145,00
4	100,0000	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA 100%	LINEA	9,9000	990,00
5	10,0000	AMIDO DE MILHO (500G)	NEILAR	3,1900	31,90
6	100,0000	ALIMENTO ACHOCOLATO EM PÓ380 G ( LIGHT)	TODDY	11,5000	1.150,00
10	50,0000	AVEIA EM FLOCOS FINOS : INGREDIENTES	QUAKER	2,9000	145,00
12	4.000,0000	BATATA PALHA 500G	SALCIQUE	12,3500	49.400,00
13	50,0000	BALA MASTIGAVÉL DE AMENDOIM	TOFFANO	2,3000	115,00



Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029 CNPJ 46.634.200/0001-05

> Pregão n° 75 Processo n° 205/2020 Ata de Registro de Preços n° 2/2021

19	100,0000	BISCOITO AGUA E SAL	DUCHEN	1,5900	159,00
21	200,0000	BISCOITO MAIZENA	LIANE	3,4900	698,00
22		BISCOITO AGUA E SAL 400 G SEM LACTOSE	LIANE	3,4900	698,00
24	1.000,0000	CANJICA DE MILHO ( BRANCA )	YOKI	3,9000	3.900,00
25	50,0000	CANELA DA CHINA EM CASCAS	SIAMAR	3,9600	198,00
26	50,0000	CRAVO DA INDIA	SIAMAR	2,6000	130,00
32	100,0000	DOCE DE BANANA NO COPINHO: PESANDO 170 G COM 06 UNIDADES.	SAO DOMINGOS	3,9000	390,00
34	2.000,0000	ERVA MATE - 250GR	REAL	5,5000	11.000,00
35	1.000,0000	ERVILHA LATA 2 KG EM CONSERVA	QUERO	16,9000	16.900,00
37	50,0000	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 800G	ELEFANTE	7,8800	394,00
38	100,0000	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	SANTA LUZIA	7,2900	729,00
39		FARINHA DE MILHO 500 GR	FONSECA	2,6000	260,00
43	500,0000	FEIJÃO BRANCO ( FEIJÃO COMUM CLASSE BRANCO TIPO 500 G	PATEKO	5,9800	2.990,00
44	5.000,0000	FEIJÃO TIPO 1 ( PRETO )	PATEKO	9,4000	47.000,00
45	3.000,0000	FERMENTO BIOLOGICO - 500GR	MAURIPAN	6,9000	20.700,00
46	200,0000	FERMENTO QUIMICO EM PO - 100GR	ROYAL	2,3800	476,00
47	100,0000	FIGO EM CALDA INTEIROS DE 400G	TOZZI	8,3000	830,00
49	2.000,0000	GELEIA DE FRUTAS GOIABA - 230GRS	PREDILECTA	5,7900	11.580,00
50	2.000,0000	GELEIA DE FRUTAS MORANGO - 230GRS	PREDILECTA	7,1900	14.380,00
51	50,0000	GRÃO DE BICO PACOTE DE 500 GRS	PATEKO	5,1900	259,50
52	50,0000	GRANOLA TRADICIONAL	NATURAL LIFE	11,9000	595,00
53		IOGURTE POLPA DE MORANGO	FRUTAP	62,4000	31.200,00
61	300,0000	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS ( ALFABETO) PACOTES COM PESO DE 500 G	BASILAR	2,9900	897,00
62	100,0000	MAIONESE 3KG	DAJUDA	14,3000	1.430,00
63		MAIONESE LIGHT	HELLMANNS	6,4800	194,40
65	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	MARGARINA LIGHT - 500GRS	DORIANA	5,5000	275,00
66		MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 G CONTÉM GORDURA VEGETAL ¿ LIPIDIOS 80%	DELICIA	3,9800	7.960,00
69	500,0000	MILHO VERDE EM CONSERVA - 2KG	QUERO	17,3800	8.690,00
73	20,0000	OREGANO A GRANEL KG	VISPAN	48,0000	960,00
74	1.000,0000	ovo	YOROZUYA	13,2000	13.200,00
76	50,0000	PAÇOCA ROLHA: PESANDO 500 G, COM 27 UNIDADES	MELARE	9,6000	480,00
77	50,0000	PAÇOCA GIBI: PESANDO 200 G	SAO DOMINGOS	3,7700	188,50
78	30,0000	PAÇOCA CASEIRA: PESANDO 400 G	MELARE	7,2000	216,00
79	100,0000	PESSEGO CALDA 450G	SCHRAMM	8,3000	830,00
84	500,0000	QUEIJO RALADO	VALE CANASTRA	4,6900	2.345,00
85		REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT 220G	FRIMESA	5,6000	560,00
86		REQUEIJÃO CREMOSO.	FRIMESA	4,6000	9.200,00
90		TEMPERO PURO ALHO - 1KG	TCHETTO	18,5000	555,00
92		VINAGRE DE FRUTA	CASTELO	4,0000	4.000,00



Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029 CNPJ 46.634.200/0001-05

> Pregão n° 75 Processo n° 205/2020 Ata de Registro de Preços n° 2/2021

#### **VALOR TOTAL FORNECEDOR**

R\$ 269.424,30

### CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterá sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após a entrega dos produtos e fatura/nota fiscal. Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à ocnveniência e as necessidades da Município de Itaí, objetivada no atendimento de **Depto Alimentação e Nutrição**.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

A Município de Itaí promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado , condição indispensável para a solicitação da aquisição

O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo da vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Como condição de fornecimento dos itens referentes ao pregão, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete(m) a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

Será de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O inadimplente de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Autorização de Compras e da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Município de Itaí, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-se as penalidades previstas nesta Ata.



Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029 CNPJ 46.634.200/0001-05

> Pregão n° 75 Processo n° 205/2020 Ata de Registro de Preços n° 2/2021

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso do licitante vencedor recursar-se a honrar o compromisso injustificavelmente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de vaidade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportase de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

- a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- b) A CONTRATADA ficará sujeira às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos. I – advertência:

- II multa(s), que deverão ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas as Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- f) As sanções e obrigatoriedades da contratada e contratante estão previstas na lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- -As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".
- -Correrão, por conta exclusiva do fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no Edital ou na "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos previstos nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;



## Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029 CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão n° 75 Processo n° 205/2020 Ata de Registro de Preços n° 2/2021

- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.999/93 e 9.648/98. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- h) A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES

Unid. Orçam.: Programa.: Class. Econ..: Func. Progr..:

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAÍ SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa
- 9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ITAÍ - SP, 12 de janeiro de 2021

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO Prefeito Municipal

PEDRO PAULO RODRIGUES JUNIOR

T LDIGOT AGEO RODINGGES SONIOR

Representando a Empresa: FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA.